



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 024/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS
BANCÁRIAS, LOTÉRICAS, E AGÊNCIAS DOS CORREIOS
POSSUIREM BANHEIRO PÚBLICO, MASCULINO E FEMININO,
COM LAVATÓRIO E BEBEDOURO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autor: VAGNER REIS, DARCY TOMAZ

Data: 29/03/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 024/2011

Em, 29 de Março de 2011.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias, Lotéricas e Agências dos Correios possuírem banheiro público, masculino e feminino, com lavatório e bebedouro e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1.º. As agências bancárias, lotéricas e agência dos Correios, situadas em São Miguel do Guaporé, deverão ter espaço destinado a banheiro público, masculino e feminino, com lavatório, suprido de papel higiênico e toalhas de papel, bem como bebedouro, suprido por copos descartáveis.

Art. 2.º. Referidos itens deverão estar em local visível e de fácil acesso ao público em geral.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Sala das Sessões,



Vitor Reis Tenório
Vereadores/CMSMG



Darcy Rodrigues Thomaz
Vereadores/CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 024/2011

Em, 29 de Março de 2011.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias, Lotéricas e Agências dos Correios possuírem banheiro público, masculino e feminino, com lavatório e bebedouro e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1.º. As agências bancárias, lotéricas e agência dos Correios, situadas em São Miguel do Guaporé, deverão ter espaço destinado a banheiro público, masculino e feminino, com lavatório, suprido de papel higiênico e toalhas de papel, bem como bebedouro, suprido por copos descartáveis.

Art. 2.º. Referidos itens deverão estar em local visível e de fácil acesso ao público em geral.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Sala das Sessões,

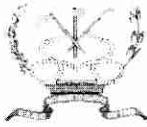


Wagner Reis Tenório

Vereadores/CMSMG



Darcy Rodrigues Thomaz



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 024/11 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias, Lotéricas e Agência dos Correios possuírem banheiro público..... e dá outras providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão é de autoria desta Câmara, de lavra deste Departamento.

Neste caso, por não haver qualquer modificação na redação original, não vemos óbice ao regular seguimento.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 13 de junho de 2011.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB-RO 283-B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 024/2011, “**Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias, Lotéricas e Agências dos Correios possuírem banheiro público, masculino e feminino, com lavatório e bebedouro e dá outras providências**”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2011.

Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomás

Amarildo Ferreira – Membro